

L E I Nº 324

de 25 de outubro de 1.954".

"Autoriza pagamento de despesa de hospedagem".-

O Peve do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar as despesas de hospedagem das alunas e professoras da Escola Rural de "Resúrie", de Belo Horizonte, em viagens de excursão pelo interior do Estado, em visita ao nesse Município, em data de 15 de julho de ano em curso; e as despesas referentes a hospedagem dos soldados da Polícia Estadual, solicitadas para garantia da ordem pública, durante o período de 26 de agosto a 10 de setembro de ano atual, podendo despendar, para êsses fins, respectivamente, as importâncias de Cr\$4.090,00 e Cr\$9.022,00 ( quatro mil e noventa cruzeiros e nove mil e vinte e dois cruzeiros).-

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, fica aberta, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$13.112,00 ( treze mil cento e doze cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mande, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 25 de outubro de 1.954.-



( Dr. Pedro Renné Moreira )

Prefeito Municipal



( Antônio Américo Junqueira )

Secretário